

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

Dispõe sobre a criação do Programa de Renda Básica Emergencial Municipal, em decorrência da Pandemia de Covid-19.

Art. 1º Em função das restrições de circulação de pessoas por força da situação de emergência e estado de calamidade pública em vigor no Município de São Paulo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas, na forma de uma Renda Básica Emergencial, a ser pago mensalmente durante três meses ou enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus.

Art. 2º O Programa de Renda Básica Emergencial tem por objetivos, via auxílio financeiro para as famílias mais vulneráveis:

I- Assegurar o direito à segurança alimentar e nutricional;

II- Assegurar o direito à renda, visando o suprimento das necessidades básicas;

III - Garantir o direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Art. 3º Consiste a Renda Básica Emergencial em benefício de complementação de renda de valor mínimo de R\$100,00 pagos por indivíduo que compõe o grupo familiar dos grupos aptos a receber o benefício.

§1º Os grupos de que trata o artigo consistem, por ordem de prioridade, bem como seus dependentes:

I) Beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal N°10.836/2004;

II) Trabalhadores Ambulantes do Comércio Informal, que possuam Termo de Permissão de Uso – TPU, incluindo as suspensas desde 2005, e todos os cadastros do programa "Tô Legal" para comércio e serviços em vias públicas;

§2º O benefício será pago mensalmente, mediante crédito bancário junto ao agente pagador do Programa Bolsa Família para o responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do programa Bolsa Família e pago em consonância com este.

§3º Para os beneficiários que prevê o inciso II do parágrafo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a contratar emissão de cartões para recebimento do benefício.

§4º O benefício de que trata o artigo poderá estender-se para os demais indivíduos cadastrados do Cadastro Único dentro das possibilidades orçamentárias podendo, ainda, em caso de

agravamento da crise econômica em decorrência da pandemia, o Poder Executivo ajustar, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, o valor do benefício e o período de pagamento.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a realização de busca ativa para cadastramento de pessoas que se enquadrem no perfil do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 5º A origem dos recursos a serem destinados ao pagamento do benefício se dará por dotações próprias e abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

**Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy**

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Cadastro Único do Governo Federal, em dezembro de 2019 havia 1.549.879 pessoas com renda de até R\$178,00 *per capita* no município de São Paulo, aptas a receber o benefício do programa Bolsa Família segundo seu critério de renda. O atual cenário de calamidade pública, com restrição de circulação de pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19, que objetiva evitar o sobrecarregamento do sistema de saúde, acrescenta a nossa realidade ainda mais desafios para a garantia de um mínimo de bem-estar às famílias paulistanas, como também para a economia paulistana e brasileira, uma vez que estima-se que o município de São Paulo tenha uma participação de cerca de 11% no PIB do país.

De acordo com o Dieese, a cesta básica na cidade de São Paulo em maio de 2019 era de R\$507,07 e comprometia 55,23% do salário mínimo líquido. O valor da cesta em fevereiro deste ano, com aumento de 2,5%, já apresentava um valor de R\$519,76. Ainda, de acordo com pesquisas da FIPE, a cidade de São Paulo é a mais cara do país para se viver, com índice de moradia mais de 50% maior que o custo médio do Brasil.

O Projeto aprovado pelo Congresso Nacional constitui-se em um avanço e é de grande importância, no entanto, impõe o limite de até R\$1200,00 para famílias, limitando-se aos maiores de 18 anos, desempregados formais e pessoas que não recebam benefícios previdenciários, MEIs e trabalhadores informais inscritas no CadÚnico, não podendo acumular mais que dois benefícios emergenciais por família, independente do tamanho desta.

Ademais, com o decreto municipal de restrição de circulação de pessoas, os ambulantes do comércio informal, que hoje somam aproximadamente 10 mil trabalhadores, terão dificuldades de serem inseridos no projeto federal, acabam por entrar em situação de vulnerabilidade, já que sua renda provém do comércio informal, que normalmente consiste na renda do dia. A Prefeitura

Municipal por meio dos cadastros de TPU de Comércio Ambulante e cadastros do Programa Tô Legal consegue alcançar com mais agilidade esse público.

Diante disso e, considerando o impacto da pandemia na vida das pessoas que já estavam em situação de vulnerabilidade, como as que possivelmente entrarão nessa condição, fica evidente que a resposta da Câmara frente às ações a serem tomadas a nível federal é a de complementarmos o valor, para que este fique mais adequado à realidade da população paulistana.

O projeto proposto ainda conta com a vantagem de não limitar o valor e ser um benefício individual, pago a todas as pessoas, incluindo as menores de 18 anos. Dessa forma, famílias maiores e com mais crianças também terão mais recursos para subsidiar seus gastos básicos. Somente assim poderemos diminuir e aliviar os impactos sociais e econômicos da pandemia na população paulistana, garantindo o direito de todos à participarem da riqueza da cidade e da nação, dando a cada um conforme sua necessidade.

Cabe ressaltar que o município de São Paulo tem importância para a definição das formas de garantia de renda por meio de transferências às famílias mais pobres, como no caso do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, apresentado como projeto de lei à Câmara Municipal de São Paulo e instituído durante o Governo da Ex-Prefeita Marta Suplicy.

As projeções iniciais demonstram que o custo desta proposta fica abaixo de meio bilhão de reais, algo com que a cidade de São Paulo pode arcar sem comprometer seu orçamento e as ações de saúde e enfrentamento à Covid-19.